

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2017 às 13:00hs

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Aos seis dias do mês de outubro de 2017 às 13:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representada pela Prefeita Sr^a. **MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2017** pelo critério de **“MENOR PREÇO” por lote**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando-se o **“MAIOR DESCONTO”**, sobre os valores ofertados na Tabela CMED/ANVISA, do mês de vigência da nota de empenho, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 035 de 10 de julho de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial com Registro de Preços em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **AILTON BARRETO** e Equipe de Apoio formado por, **ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS, JESSÉ NASCIMENTO DE SOUSA** designado através da Portaria nº 197 de 29 de março de 2017.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA CMED/ANVISA VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) ATRAVÉS DA FARMÁCIA DE MINAS, CAPS ADULTO, CAPS INFANTIL, ORDEM JUDICIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, conforme quantidade e especificações constantes do **ANEXO II**, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, contendo respectivamente termo de referência, descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Preço e Declaração de Relação de Parentesco.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO V** e das condições previstas neste Edital.

2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo II do Edital.

2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.

2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.

2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.1.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1.3 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.1.4 Estrangeira que não funcione no País.

3.1.5 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.6 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.1.7 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.2 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

3.3 DA IMPUGNAÇÃO

3.3.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro.

3.3.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.3. O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3.4 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 06/11/2017 HORÁRIO: 13:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 056/2017
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 056/2017
ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora no horário de 12:00 às 18:00 horas.**

4.2.1 A informação conforme item 4.2 acima, somente para licitantes que não terá representante no certame. Os envelopes que chegam via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 5.1.1 do edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **13:00 (treze) horas**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;

5.2.4 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;**

5.2.5 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2017 <> PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº: 056/2017

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.

sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr** **plenamente** os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

5.2.7 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 – O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (**Compact Disc – CD ou pen-drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. *Esse se faz necessário Para “agilizar” o certame.*

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.2.3. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº: 056/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e compromete a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

Declara também, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do

artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 059/2017.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

6.2.3.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.4 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços poderão ser cotados com até três casas decimais. Ex.: R\$ 0,001.

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.1 Caso o município sede do licitante não emite o documento constante do 7.2.2, o número será extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, com abrangência da Prova de Regularidade para com o **INSS**, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.6 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

7.2.8 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.8.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.3.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.3.2.1 O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo (item 6.3.4);

7.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

7.3.2.3 Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.3.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis;

7.3.2.4.1 É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica, com assinatura digital, acompanhados do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

OBSERVAÇÕES:

a) A apresentação da composição do imobilizado (letra f), exigida neste documento, poderá ser feita em demonstrativo, assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa e pelo profissional responsável por sua contabilidade.

b) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.

c) As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

d) Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa. Cabe esclarecer que a ausência da apresentação da referida declaração não inabilitará a licitante, podendo a mesma solicitar que conste em ata os termos dessa declaração.

7.3.4 **Análise contábil-financeira da empresa**, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de liquidez corrente (ILC), índices de liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG), com as seguintes fórmulas:

- a) Índice de Liquidez Corrente - $ILC \geq 1,0$;

AC
ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde
PC
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG $\geq 1,0$;
ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral $\geq 1,0$:
SG = $\frac{AT}{PC + ELP}$, onde
SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total

7.3.4.1 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado igual a 1 (hum), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, DEVERÁ(ÃO) comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4 **Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 **Um atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

a) Caso esse não venha especificando o gênero dessa licitação, poderá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal. Portanto poderá ser feito uma diligência para esses fins.

b) A nota fiscal **não substitui o atestado. Portanto é indispensável a apresentação do mesmo.**

7.4.2 . Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;

7.4.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial devidamente atualizada na data da proposta. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

7.5 **Quanto às DECLARAÇÕES**, apresentará:

7.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017**

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.6 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os "originais" para esse fim.

7.7 O envelope "II" - "DOCUMENTAÇÃO" dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.1 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.1.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de “**MENOR PREÇO**” *por lote*, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando-se o “**MAIOR DESCONTO**”, sobre os valores ofertados na Tabela CMED/ANVISA, do mês de vigência da nota de empenho, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2.1 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, a fase de lances de todos os itens e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.7 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via e-mail.

12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer

pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo II e documentação anexa.

14.2. A partir da entrega será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a aceitação ou rejeição.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

14.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.6. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.7. Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência

– Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

16.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.8.1 Caso não conste a **marca** na proposta do objeto licitado conforme cláusula 6.2.2, e anexo II o representante legal poderá no momento da abertura dessa, colocá-lo sem pena de desclassificação.

17.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.9.1 A ausência das declarações 5.2.7 Declaração de cumprimento 6.2.3 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de **desclassificação** do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

17.9.2 As condições 17.9.1 acima não se aplicam para as declarações 7.5, caso essas falte a licitante será declarada **inabilitada**.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. *Essa será aplicada também caso as cópias dos documentos do credenciamento e/ou habilitação não esteja autenticada.*

17.13.1 No caso de alguns Município que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 7.2.2, o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.

17.14 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

17.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.16 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br.

17.17 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.18 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

17.19 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 17 de outubro de 2017

Ailton Barreto
PREGOEIRO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de medicamentos por maior desconto percentual sobre tabela CMED/ANVISA para atender as necessidades dos usuários do SUS(Sistema Único de Saúde) através da Farmácia de Minas, CAPS adulto, CAPS infantil, Ordem Judicial e Secretaria Municipal de Saúde do município de Pirapora/MG.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição destes medicamentos visa atender as necessidades dos usuários do SUS(Sistema Único de Saúde) através da Farmácia de Minas, CAPS adulto, CAPS infantil, Ordem Judicial e Secretaria Municipal de Saúde.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os medicamentos deverão satisfazer as especificações relacionadas abaixo:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Custo Médio Estimado Anual
1	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 225.000,00 15%
2	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 600.000,00 40%
3	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”.	R\$ 675.000,00 45%
Total:				R\$ 1.500.000,00

A composição do valor acima foi baseada na média de aquisição de medicamentos básicos no trimestre, sendo na média:

- R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) de medicamentos básicos;
- R\$ 98.000,00(noventa e oito mil reais) de medicamentos por ordem judicial.

3.1.1 - Os medicamentos a serem adquiridos e seus quantitativos estão descritos no (Anexo I) deste termo de referência.

3.2 - A contratada deverá apresentar Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável Vigilância Sanitária;

3.3- A contratada deverá apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

3.4 - Os medicamentos deverão ter registro no Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária;

3.5 - Caso a contratada não possa emitir Nota Fiscal com o nome princípio ativo dos medicamentos a mesma deverá anexar à NF, um relatório relacionando o nome comercial dos medicamentos descritos na NF, com o princípio ativo;

3.6 - Os produtos deverão no ato da entrega ter validade mínima de 75% (Setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação;

3.7 - Em caso de não aceitação, quando do recebimento dos medicamentos por inconformidades, fica o licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Secretaria requisitante;

3.8 - A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a portaria n. 2.814(29.05.1998) e portaria n. 3.765(20.10.1998), devendo também apresentar o Certificado de Análises e Certificado de Controle de Qualidade dos Medicamentos;

3.9 - Atendendo as resoluções da CMED n° 02/2004, 04/2006, e 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - preço de fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao sistema único de saúde (SUS) - entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

4.0 - É obrigatória a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na resolução CMED n. 10 de 30/11/2011;

4.1 - Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade;

4.2 - O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA n. 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte;

4.3 – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc;

4.4 – Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “proibida a venda no comércio”;

4.4 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.5 – Entregar os produtos, cuja embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito;

4.6 – As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.7 – Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento;

4.8 – Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado;

4.9 – Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso;

4.10 – A(s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao) fornecer sempre aqueles medicamentos de menor valor e quando não disponíveis no laboratório deverão apresentar justificativa que poderá ser aceita ou não pelo fiscal do contrato.

4.11 - A Secretaria requisitante, quando da análise dos preços dos medicamentos fiscalizará se os mesmos estão de acordo com os preços do Banco de Preços em Saúde (BPS).

4.12 – Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01.01.10.122.0052.4001.3.3.90.30.00 – Ficha: 1200 – Fonte: 102

12.02.04.10.302.0210.4033.3.3.90.30.00 – Ficha: 1418 – Fonte: 102

12.02.04.10.302.0210.4034.3.3.90.30.00 – Ficha: 1426 – Fonte: 102

12.02.06.10.303.0230.4038.3.3.90.30.00 – Ficha: 1459 – Fonte: 151

5 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, quando solicitado. O horário da entrega deverá ser, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, com exceção da quarta-feira (dia destinado para trabalho interno no almoxarifado). O não cumprimento das

entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.2. - Todos os produtos licitados deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Otavio Carneiro, 337 e 345, Bairro Santo Antônio, em até 10 (dez) dias úteis após emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO** cedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- Não poderão ser entregues produtos com datas de validade expirada;
- Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o fornecedor e uma para a secretaria municipal de saúde). Os produtos serão conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas e/ou especificações, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme proposta apresentada.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Modalidade pregão presencial com Registro de Preço com validade de 12(doze) meses.

Secretaria Municipal de Saúde

Anexo Termo de Referência – Quantitativo Estimado de Compra

Medicamentos Básicos	Qtde estimada ano¹
Acetazolamida - principio ativo: acetazolamida; concentracao/dosagem: 250 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Aciclovir - principio ativo: aciclovir sodico; concentracao/dosagem: 50 mg/g; forma farmaceutica: creme; apresentacao: bisnaga 10g; componente: .;	1800
aciclovir - principio ativo: aciclovir; concentracao/dosagem: 200 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	6000
Acido acetilsalicilico - principio ativo: acido acetilsalicilico; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	280000
Acido acetilsalicilico - principio ativo: acido acetilsalicilico; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360

Acido folico - principio ativo: acido folico; concentracao/dosagem: 0,2 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco 30 ml; componente: .;	360
Acido folico - principio ativo: acido folico; concentracao/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	48000
Albendazol - principio ativo: albendazol; concentracao/dosagem: 40 mg/ml; forma farmaceutica: suspensao oral; apresentacao: frasco 10ml; componente: .;	800
Albendazol - principio ativo: albendazol; concentracao/dosagem: 400 mg; forma farmaceutica: comprimido mastigavel; apresentacao: .; componente: .;	400
Alendronato de sodio - principio ativo: alendronato de sodio; concentracao/dosagem: 70 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	4800
Alopurinol - principio ativo: alopurinol; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	12000
Alopurinol - principio ativo: alopurinol; concentracao/dosagem: 300 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	24000
Amiodarona - principio ativo: amiodarona; concentracao/dosagem: 200 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	2400
Amiodarona - principio ativo: amiodarona; concentracao/dosagem: 50 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 3 ml; componente: .;	360
Amitriptilina principio ativo: amitriptilina, cloridrato; concentracao/dosagem: 75 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Amoxicilina - principio ativo: amoxicilina; concentracao/dosagem: 250 mg/5 ml; forma farmaceutica: po para suspensao oral; apresentacao: frasco 60ml; componente: copo medidor;	12000
Amoxicilina - principio ativo: amoxicilina; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura; apresentacao: .; componente: .;	98000
Amoxicilina + associacoes - principio ativo: amoxicilina + clavulanato de potassio; concentracao/dosagem: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml; forma farmaceutica: po para suspensao oral; apresentacao: frasco 75 ml / variacao aceitavel de +25 ml; componente: .;	12000
Amoxicilina + associacoes - principio ativo: amoxicilina + clavulanato de potassio; concentracao/dosagem: 500 mg + 125 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido; apresentacao: .; componente: .;	84000
Atenolol - principio ativo: atenolol; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Atenolol - principio ativo: atenolol; concentracao/dosagem: 50 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	201600
Beclometasona - principio ativo: beclometasona, dipropionato; concentracao/dosagem: 200 mcg; forma farmaceutica: solucao aerossol; apresentacao: inalador 200 doses; componente: .;	360
Azitromicina - principio ativo: azitromicina di-hidratada; concentracao/dosagem: 200 mg/5 ml; forma farmaceutica: po para suspensao oral; apresentacao: frasco 15 ml; componente: frasco diluente + seringa dosadora;	6000

Beclometasona - principio ativo: beclometasona, dipropionato; concentracao/dosagem: 250 mcg/dose; forma farmaceutica: solucao aerossol spray; apresentacao: tubo 200 doses; componente: .;	600
Beclometasona - principio ativo: beclometasona, dipropionato; concentracao/dosagem: 50 mcg/dose; forma farmaceutica: solucao aerossol; apresentacao: tubo 200 doses; componente: dispositivo oral;	400
Benzilpenicilina benzatina - principio ativo: benzilpenicilina benzatina; concentracao/dosagem: 1.200.000 ui; forma farmaceutica: po para suspensao injetavel; apresentacao: frasco-ampola; componente: diluente 4 ml;	8000
Betametasona + associacoes - principio ativo (1): betametasona, acetato; principio ativo (2): betametasona, fosfato dissodico; concentracao/dosagem: 3 mg/ml + 3 mg/ml; forma farmaceutica: suspensao injetavel; apresentacao: ampola; componente: .;	360
Biperideno - principio ativo: biperideno, cloridrato; concentracao/dosagem: 2 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	200000
Biperideno - principio ativo: biperideno; concentracao/dosagem: 5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 1 ml; componente: .;	360
Brometo de ipratropio - principio ativo: ipratropio, brometo; concentracao/dosagem: 0,25 mg/ml; forma farmaceutica: solucao para inalacao; apresentacao: frasco 20 ml; componente: .;	360
Budesonida - principio ativo: budesonida; concentracao/dosagem: 32 mcg/dose; forma farmaceutica: suspensao aquosa nasal; apresentacao: frasco 120 doses; componente: .;	360
Budesonida - principio ativo: budesonida; concentracao/dosagem: 64 mcg/dose; forma farmaceutica: suspensao aquosa nasal; apresentacao: frasco 120 doses; componente: .;	200
Budesonida - principio ativo: budesonida; concentracao/dosagem: 64 mcg/dose; forma farmaceutica: suspensao aquosa nasal; apresentacao: frasco 120 doses; componente: .;	360
Bupivacaina - principio ativo: bupivacaina, cloridrato; concentracao/dosagem: 0,5 %; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: frasco-ampola; componente: .;	360
Bupivacaina - principio ativo: bupivacaina, cloridrato; concentracao/dosagem: 2,5 mg/ml (0,25%); forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: frasco-ampola 20 ml; componente: .;	360
Cabergolina - principio ativo: cabergolina; concentracao/dosagem: 0,5 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Captopril - principio ativo: captopril; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	200000
Carbamazepina - principio ativo: carbamazepina; concentracao/dosagem: 20 mg/ml; forma farmaceutica: suspensao oral; apresentacao: frasco 100 ml; componente: .;	2000
Carbamazepina - principio ativo: carbamazepina; concentracao/dosagem: 200 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	320000
Carbamazepina - principio ativo: carbamazepina; concentracao/dosagem: 400 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360

Carbonato de litio - principio ativo: carbonato de litio; concentracao/dosagem: 300 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	200000
Carvedilol - principio ativo: carvedilol; concentracao/dosagem: 12,5 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	120000
Carvedilol - principio ativo: carvedilol; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Carvedilol - principio ativo: carvedilol; concentracao/dosagem: 3,125 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	120000
Carvedilol - principio ativo: carvedilol; concentracao/dosagem: 6,25 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
cefalexina - principio ativo: cefalexina; concentracao/dosagem: 250 mg/5ml; forma farmaceutica: po para suspensao oral; apresentacao: frasco 60 ml; componente: .;	6000
Cefalexina - principio ativo: cefalexina; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido; apresentacao: .; componente: .;	100000
Cefotaxima - principio ativo: cefotaxima sodica; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: po para solucao injetavel im/iv; apresentacao: frasco-ampola; componente: .;	360
Ceftriaxona - principio ativo: ceftriaxona; concentracao/dosagem: 1 g; forma farmaceutica: po para solucao injetavel; apresentacao: frasco-ampola; componente: .;	360
Cetoconazol - principio ativo: cetoconazol; concentracao/dosagem: 20 mg/ml; forma farmaceutica: xampu; apresentacao: frasco 100ml; componente: .;	360
Cianocobalamina - principio ativo: cianocobalamina; concentracao/dosagem: 1000 mcg; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 2 ml; componente: .;	360
Claritromicina - principio ativo: claritromicina; concentracao/dosagem: 50 miligramas/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco 60ml; componente: .;	360
Claritromicina - principio ativo: claritromicina; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Clindamicina - principio ativo: clindamicina, cloridrato; concentracao/dosagem: 300 mg; forma farmaceutica: capsula; apresentacao: .; componente: .;	360
Clomipramina - principio ativo: clomipramina, cloridrato; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: dragea; apresentacao: .; componente: .;	160000
Clomipramina - principio ativo: clomipramina, cloridrato; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido; apresentacao: .; componente: .;	360
Clonazepam - principio ativo: clonazepam; concentracao/dosagem: 2,5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco 20 ml; componente: .;	4800
Cloreto de sodio - principio ativo: cloreto de sodio; concentracao/dosagem: 9 mg/ml (0,9%); forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: bolsa/frasco sistema fechado 500ml; componente: .;	360
Cloreto de sodio - principio ativo: cloreto de sodio; concentracao/dosagem: 9 mg/ml (9%); forma farmaceutica: solucao nasal; apresentacao: frasco spray 50 ml; componente: .;	2000

Cloridrato de protamina - principio ativo: cloridrato de protamina; concentracao/dosagem: 10 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 5 ml; componente: .;	360
clorpromazina - principio ativo: clorpromazina, cloridrato; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	120000
Clorpromazina - principio ativo: clorpromazina, cloridrato; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	60000
Clorpromazina - principio ativo: clorpromazina, cloridrato; concentracao/dosagem: 40 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco 20 ml; componente: .;	360
Dexametasona - principio ativo: dexametasona, fosfato dissodico; concentracao/dosagem: 4 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 2,5 ml; componente: .;	360
Dexametasona - principio ativo: dexametasona; concentracao/dosagem: 0,1 mg/ml; forma farmaceutica: elixir; apresentacao: frasco 120 ml; componente: .;	360
Dexametasona - principio ativo: dexametasona; concentracao/dosagem: 1 mg/g; forma farmaceutica: creme dermatologico; apresentacao: bisnaga 10 g; componente: .;	1200
Dexametasona - principio ativo: dexametasona; concentracao/dosagem: 1 mg/ml; forma farmaceutica: suspensao oftalmica; apresentacao: frasco 5 ml; componente: .;	360
Dexametasona - principio ativo: dexametasona; concentracao/dosagem: 4 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Dexclorfeniramina - principio ativo: dexclorfeniramina, maleato; concentracao/dosagem: 0,4 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco 100 a 120 ml; componente: .;	3200
Dexclorfeniramina - principio ativo: dexclorfeniramina, maleato; concentracao/dosagem: 2 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	20000
Diazepam - principio ativo: diazepam; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	200000
Diazepam - principio ativo: diazepam; concentracao/dosagem: 5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 2 ml; componente: .;	360
Diazepam - principio ativo: diazepam; concentracao/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Digoxina - principio ativo: digoxina; concentracao/dosagem: 0,25 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	20000
Dipirona - principio ativo: dipirona sodica; concentracao/dosagem: 500 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 2 ml; componente: .;	360
Dipirona - principio ativo: dipirona sodica; concentracao/dosagem: 500 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco gotas 20 ml; componente: .;	6000

Dipirona - principio ativo: dipirona sodica; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	40000
Dobutamina - principio ativo: dobutamina, cloridrato; concentracao/dosagem: 12,5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 20 ml; componente: .;	360
Dopamina - principio ativo: dopamina, cloridrato; concentracao/dosagem: 5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 10 ml; componente: .;	360
Doxazosina - principio ativo: doxazosina, mesilato; concentracao/dosagem: 2 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Doxazosina - principio ativo: doxazosina, mesilato; concentracao/dosagem: 4 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Enalapril - principio ativo: enalapril, maleato; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	60000
Enalapril - principio ativo: enalapril, maleato; concentracao/dosagem: 20 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	120000
Enalapril - principio ativo: enalapril, maleato; concentracao/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Eritromicina - principio ativo: eritromicina, estolato; concentracao/dosagem: 50 mg/ml; forma farmaceutica: suspensao oral; apresentacao: frasco 60 ml; componente: .;	360
Espironolactona - principio ativo: espironolactona; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Espironolactona - principio ativo: espironolactona; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	20000
Estriol - principio ativo: estriol; concentracao/dosagem: 1 mg/g; forma farmaceutica: creme vaginal; apresentacao: bisnaga 50 g; componente: aplicador;	360
Fenitoina - principio ativo: fenitoina sodica; concentracao/dosagem: 50 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 5 ml; componente: .;	360
Fenitoina - principio ativo: fenitoina; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Fenobarbital - principio ativo: fenobarbital; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	120000
Fenobarbital - principio ativo: fenobarbital; concentracao/dosagem: 40 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco 20 ml; componente: .;	1600
Finasterida - principio ativo: finasterida; concentracao/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido; apresentacao: .; componente: .;	360
Fluconazol - principio ativo: fluconazol; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura; apresentacao: .; componente: .;	360
Flumazenil - principio ativo: flumazenil; concentracao/dosagem: 0,1 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 5 ml; componente: .;	360

Fluoxetina - principio ativo: fluoxetina, cloridrato; concentracao/dosagem: 20 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura; apresentacao: .; componente: .;	196000
Folinato de calcio - principio ativo: folinato de calcio; concentracao/dosagem: 15 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
furosemida - principio ativo: furosemida; concentracao/dosagem: 10 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 2 ml; componente: .;	360
Furosemida - principio ativo: furosemida; concentracao/dosagem: 40 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	160000
Gentamicina - principio ativo: gentamicina, sulfato; concentracao/dosagem: 5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oftalmica; apresentacao: frasco 5 ml; componente: .;	360
Glibenclamida - principio ativo: glibenclamida; concentracao/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	80000
Glicerol - principio ativo: glicerol; concentracao/dosagem: 120 mg/ml; forma farmaceutica: solucao retal; apresentacao: frasco 500 ml; componente: .;	360
Gliclazida - principio ativo: gliclazida; concentracao/dosagem: 30 mg; forma farmaceutica: comprimido liberacao prolongada; apresentacao: .; componente: .;	84000
Gliclazida - principio ativo: gliclazida; concentracao/dosagem: 60 mg; forma farmaceutica: comprimido liberacao prolongada; apresentacao: .; componente: .;	360
Glicose - principio ativo: glicose; concentracao/dosagem: 50 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: frasco 500 ml; componente: .;	360
Glicose - principio ativo: glicose; concentracao/dosagem: 500 mg/ml (50%); forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 20 ml; componente: .;	360
Haloperidol - principio ativo: haloperidol, decanoato; concentracao/dosagem: 50 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 1 ml; componente: .;	9600
Haloperidol - principio ativo: haloperidol; concentracao/dosagem: 1 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Haloperidol - principio ativo: haloperidol; concentracao/dosagem: 2 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco 20 ml; componente: .;	2000
Haloperidol - principio ativo: haloperidol; concentracao/dosagem: 5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 1 ml; componente: .;	360
Haloperidol - principio ativo: haloperidol; concentracao/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	200000
Heparina sodica - principio ativo: heparina sodica; concentracao/dosagem: 5000 ui/0,25 ml; forma farmaceutica: solucao injetavel subcutanea; apresentacao: ampola 0,25 ml; componente: .;	360
Heparina sodica - principio ativo: heparina sodica; concentracao/dosagem: 5000 ui/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel intravenosa; apresentacao: frasco-ampola 5ml; componente: .;	360
Hidralazina - principio ativo: hidralazina, cloridrato; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: dragea; apresentacao: .; componente: .;	360

Hidralazina - principio ativo: hidralazina, cloridrato; concentracao/dosagem: 50 mg; forma farmaceutica: dragea; apresentacao: .; componente: .;	4000
Hidroclorotiazida - principio ativo: hidroclorotiazida; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	180000
Hidrocortisona - principio ativo: hidrocortisona, succinato de sodio; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: po para solucao injetavel; apresentacao: frasco-ampola; componente: .;	360
Hidrocortisona - principio ativo: hidrocortisona, succinato sodico; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: po liofilizado para solucao injetavel; apresentacao: frasco-ampola; componente: ampola diluente 4 ml;	360
Hidrocortisona - principio ativo: hidrocortisona; concentracao/dosagem: 10 mg/g; forma farmaceutica: creme dermatologico; apresentacao: bisnaga 20 g; componente: .;	360
Hidroxido de aluminio - principio ativo: hidroxido de aluminio; concentracao/dosagem: 61,5 mg/ml; forma farmaceutica: suspensao oral; apresentacao: frasco 150 ml; componente: .;	360
Hipromelose - principio ativo: hipromelose; concentracao/dosagem: 5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oftalmica; apresentacao: frasco 10 ml; componente: .;	360
Ibuprofeno - principio ativo: ibuprofeno; concentracao/dosagem: 50 mg/ml; forma farmaceutica: suspensao oral (gotas); apresentacao: frasco 30 ml; componente: .;	1600
Isossorbida - principio ativo: isossorbida, dinitrato; concentracao/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: comprimido sublingual; apresentacao: .; componente: .;	360
Isossorbida - principio ativo: isossorbida, mononitrato; concentracao/dosagem: 20 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	4000
Isossorbida - principio ativo: isossorbida, mononitrato; concentracao/dosagem: 40 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Ivermectina - principio ativo: ivermectina; concentracao/dosagem: 6 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Lactulose - principio ativo: lactulose; concentracao/dosagem: 667 mg/ml; forma farmaceutica: xarope; apresentacao: frasco; componente: .;	360
Levodopa + associacoes - principio ativo: levodopa + benserazida; concentracao/dosagem: 100 mg + 25 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	19200
Levodopa + associacoes - principio ativo: levodopa + benserazida; concentracao/dosagem: 200 mg + 50 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	19200
Levodopa + associacoes - principio ativo: levodopa + carbidopa; concentracao/dosagem: 250 mg + 25 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Levotiroxina sodica - principio ativo: levotiroxina sodica; concentracao/dosagem: 100 mcg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	12000

Levotiroxina sodica - principio ativo: levotiroxina sodica; concentracao/dosagem: 25 mcg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	48000
Levotiroxina sodica - principio ativo: levotiroxina sodica; concentracao/dosagem: 50 mcg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	19200
Lidocaina + associacoes - principio ativo (1): lidocaina, cloridrato; principio ativo (2): glicose; concentracao/dosagem: 5% + 7,5%; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 2 ml; componente: .;	360
Lidocaina - principio ativo: lidocaina, cloridrato; concentracao/dosagem: 10 mg/ml (1%); forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: frasco-ampola 20 ml; componente: .;	360
Lidocaina - principio ativo: lidocaina; cloridrato; concentracao/dosagem: 20 mg/g; forma farmaceutica: gel topico; apresentacao: bisnaga 30 g; componente: .;	360
Lidocaina - principio ativo: lidocaina, cloridrato; concentracao/dosagem: 20 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 20 ml; componente: .;	360
Loratadina - principio ativo: loratadina; concentracao/dosagem: 1 mg/ml; forma farmaceutica: xarope; apresentacao: frasco 100 ml; componente: .;	800
Loratadina - principio ativo: loratadina; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	7200
Losartana potassica - principio ativo: losartana potassica; concentracao/dosagem: 50 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido; apresentacao: .; componente: .;	324000
Metformina - principio ativo: metformina, cloridrato; concentracao/dosagem: 850 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	160000
Metoclopramida - principio ativo: metoclopramida, cloridrato; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	8000
Metoclopramida - principio ativo: metoclopramida, cloridrato; concentracao/dosagem: 4 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco 10 ml; componente: .;	768
Metoprolol - principio ativo: metoprolol, succinato; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: comprimido de liberacao prolongada; apresentacao: .; componente: .;	360
Metoprolol - principio ativo: metoprolol, succinato; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido de liberacao prolongada; apresentacao: .; componente: .;	360
Metoprolol - principio ativo: metoprolol, succinato; concentracao/dosagem: 50 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido de liberacao prolongada; apresentacao: .; componente: .;	18000
Metronizadol - principio ativo: metronizadol; concentracao/dosagem: 250 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	4800
Metronizadol - principio ativo: metronizadol; concentracao/dosagem: 400 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360

Miconazol - principio ativo: miconazol, nitrato; concentracao/dosagem: 20 mg/g; forma farmaceutica: creme dermatologico; apresentacao: bisnaga 28 g; componente: .;	200
Miconazol - principio ativo: miconazol, nitrato; concentracao/dosagem: 20 mg/g; forma farmaceutica: creme vaginal; apresentacao: bisnaga 80 g; componente: aplicador 5 g;	400
Miconazol - principio ativo: miconazol, nitrato; concentracao/dosagem: 20 mg/g; forma farmaceutica: locao cremosa; apresentacao: frasco 30 g; componente: .;	360
Naloxona - principio ativo: naloxona, cloridrato; concentracao/dosagem: 0,4 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 1ml; componente: .;	360
Nifedipino - principio ativo: nifedipino; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	6000
Nistatina - principio ativo: nistatina; concentracao/dosagem: 100.000 ui/ml; forma farmaceutica: suspensao oral; apresentacao: frasco 50ml; componente: .;	360
Norepinefrina - principio ativo: norepinefrina, hemitartrato; concentracao/dosagem: 2 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 4 ml; componente: .;	360
Nortriptilina - principio ativo: nortriptilina, cloridrato; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura; apresentacao: .; componente: .;	360
Nortriptilina - principio ativo: nortriptilina, cloridrato; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura; apresentacao: .; componente: .;	48000
Nortriptilina - principio ativo: nortriptilina, cloridrato; concentracao/dosagem: 50 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura; apresentacao: .; componente: .;	48000
Nortriptilina - principio ativo: nortriptilina, cloridrato; concentracao/dosagem: 75 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura; apresentacao: .; componente: .;	360
Oleo mineral puro - principio ativo: oleo mineral puro; concentracao/dosagem: 100%; forma farmaceutica: oleo; apresentacao: frasco 100 ml; componente: .;	360
Omeprazol - principio ativo: omeprazol; concentracao/dosagem: 20 mg; forma farmaceutica: capsula gelatinosa dura; apresentacao: .; componente: .;	200000
ondansetrona - principio ativo: ondansetrona; concentracao/dosagem: 4 mg; forma farmaceutica: comprimido orodispersivel; apresentacao: .; componente: .;	6000
Paracetamol - principio ativo: paracetamol; concentracao/dosagem: 200 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco 15 ml; componente: .;	1200
Paracetamol - principio ativo: paracetamol; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	12000
Permetrina - principio ativo: permetrina; concentracao/dosagem: 10 mg/ml; forma farmaceutica: locao; apresentacao: frasco 60ml; componente: .;	360
Permetrina - principio ativo: permetrina; concentracao/dosagem: 50 mg/ml; forma farmaceutica: locao; apresentacao: frasco 60ml; componente: .;	360

Peroxido de benzoila - principio ativo: peroxido de benzoila; concentracao/dosagem: 25 mg/g (2,5%); forma farmaceutica: gel; apresentacao: bisnaga 60 g; componente: .;	360
Pilocarpina - principio ativo: pilocarpina, cloridrato; concentracao/dosagem: 20 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oftalmica; apresentacao: frasco 10 ml; componente: .;	360
Prednisolona - principio ativo: prednisolona, fosfato sodico; concentracao/dosagem: 1 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco 100 ml; componente: copo medidor;	1200
Prednisolona - principio ativo: prednisolona, fosfato sodico; concentracao/dosagem: 3 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco 60 ml; componente: dosador;	360
Prednisona - principio ativo: prednisona; concentracao/dosagem: 20 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	12000
Prednisona - principio ativo: prednisona; concentracao/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	4000
Prometazina - principio ativo: prometazina, cloridrato; concentracao/dosagem: 25 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 2 ml; componente: .;	360
Prometazina - principio ativo: prometazina, cloridrato; concentracao/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	40000
Propafenona - principio ativo: propafenona, cloridrato; concentracao/dosagem: 300 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Propiltiouracila - principio ativo: propiltiouracila; concentracao/dosagem: 100 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Propranolol - principio ativo: propranolol, cloridrato; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Ranitidina - principio ativo: ranitidina, cloridrato; concentracao/dosagem: 15 mg/ml; forma farmaceutica: xarope; apresentacao: frasco 120 ml; componente: .;	280
Ranitidina - principio ativo: ranitidina, cloridrato; concentracao/dosagem: 150 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	40800
Ranitidina - principio ativo: ranitidina, cloridrato; concentracao/dosagem: 25 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 2ml; componente: .;	360
Sais para reidratacao oral - principio ativo: sais para reidratacao oral; concentracao/dosagem: .; forma farmaceutica: po para solucao oral; apresentacao: envelope; componente: .;	6000
Salbutamol - principio ativo: salbutamol, sulfato; concentracao/dosagem: 0,5 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 1 ml; componente: .;	360
Salbutamol - principio ativo: salbutamol, sulfato; concentracao/dosagem: 100 mcg/dose; forma farmaceutica: aerossol; apresentacao: frasco tubo 200 doses; componente: aplicador;	800
Sinvastatina - principio ativo: sinvastatina; concentracao/dosagem: 10 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	40000

Sinvastatina - principio ativo: sinvastatina; concentracao/dosagem: 20 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	144000
Sinvastatina - principio ativo: sinvastatina; concentracao/dosagem: 40 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	144000
Solucao de ringer - composicao: com lactato; forma farmaceutica: solucao injetavel intravenosa; apresentacao: bolsa ou frasco sistema fechado 500ml; componente: .;	360
Sulfadiazina - principio ativo: sulfadiazina; concentracao/dosagem: 500 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Sulfametoxazol + trimetoprima principio ativo: sulfametoxazol + trimetoprima; concentracao/dosagem: 40 mg/ml + 8 mg/ml; forma farmaceutica: suspensao oral; apresentacao: frasco 100 ml; componente: copo medidor;	2000
Sulfametoxazol + trimetoprima principio ativo: sulfametoxazol + trimetoprima; concentracao/dosagem: 400 mg + 80 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	24000
Sulfametoxazol + trimetoprima principio ativo: sulfametoxazol + trimetoprima; concentracao/dosagem: 80 mg/ml + 16 mg/ml; forma farmaceutica: solucao injetavel; apresentacao: ampola 5ml; componente: .;	360
Sulfato ferroso - principio ativo: sulfato ferroso; concentracao/dosagem: 25 mg/ml; forma farmaceutica: solucao oral; apresentacao: frasco 30 ml; componente: .;	360
Sulfato ferroso - principio ativo: sulfato ferroso; concentracao/dosagem: 40 mg de ferro elementar; forma farmaceutica: comprimido revestido; apresentacao: .; componente: .;	60000
Sulfato ferroso - principio ativo: sulfato ferroso; concentracao/dosagem: 5 mg/ml de ferro elementar; forma farmaceutica: xarope; apresentacao: frasco 100 ml; componente: .;	360
Timolol - principio ativo: timolol, maleato; concentracao/dosagem: 0,5 %; forma farmaceutica: solucao oftalmica; apresentacao: frasco 5ml; componente: .;	2000
Valproato de sodio - principio ativo: valproato de sodio; concentracao/dosagem: 288 mg; equivalencia: equivalente a 250 mg de acio valproico; forma farmaceutica: capsula; apresentacao: .; componente: .;	100000
Valproato de sodio - principio ativo: valproato de sodio; concentracao/dosagem: 50 mg/ml; equivalencia: .; forma farmaceutica: xarope; apresentacao: frasco 100 ml; componente: .;	1600
Valproato de sodio - principio ativo: valproato de sodio; concentracao/dosagem: 500 mg; equivalencia: .; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	20000
Varfarina sodica - principio ativo: varfarina sodica; concentracao/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	13200
verapamil - principio ativo: verapamil, cloridrato; concentracao/dosagem: 120 mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: .; componente: .;	360
Verapamil - principio ativo: verapamil, cloridrato; concentracao/dosagem: 80 mg; forma farmaceutica: comprimido revestido; apresentacao: .; componente: .;	4000

¹Quantitativo baseado no pedido do 3º Ciclo de Fornecimento/2017 – Regionalização Farmacêutica – ATAS 25/2017 e 153/2017.

Medicamentos para cumprimento de ordens judiciais	U.M.	Qtde estimada ano ²
Acetilcisteína 600mg	ENV	720
Aciclovir 200mg	CPRS	1800
Acido valproico 250mg	CPRS	720
Água para injeção 10 ml p/ umidificar e aspirar traquio	FR	360
Alenia 12/400mcg	FR	12
Allegra pediátrico, frasco com 60 mL	FR	48
Almeida Prado 46	FR	12
Alprazolam 1mg	CPRS	360
Amato 25mg	CPRS	360
Amitriptilina 25mg	CPRS	1440
Artrolive	SCH	360
Axonium 2,5mg	CPRS	360
Baclofeno 10mg	CPRS	1464
Bamifix 300mg	CPRS	1200
Betaserc 16 mg	CPRS	720
Carbamazepina 2%	FR	24
Carbamazepina 200mg	CPRS	3480
Carbamazepina 20mg/ml	FR	360
Carbamazepina 400 mg	CPRS	1080
Carbonato de Lítio 300mg	CPRS	720
Cellcept 500mg - Microfenolato de Mofetila	CPRS	1800
Clobazam 10mg	CPRS	720
Clobazam 200mg	CPRS	360
Clobazam 20mg	CPRS	480
Clonazepam 2mg	CPRS	1800
Clonazepam gotas	FR	24
Clopixol 10mg	CPRS	1440
Cloreto de sodio nasal	FR	24
Colecalciferol 1000UI/gt	FR	36
Combodart	CPRS	360
Cymbalta 60mg	CPRS	360
Daflon 1000mg	CPRS	720

Daxas 500mg	CPRS	360
Decadron 4 mg	CPRS	1800
Denosumabe (Prolia), 60mg/ml	AMP	12
Depakene 250mg	CPS	1800
Depura gotas 500	FR	48
Diazepam 10 mg	CPRS	384
Diazepam 5 mg	CPRS	360
Dipirona	CPRS	360
D-manose (pó) 1.500mg	FR	48
Dolamin	CPRS	720
Domperidona 1mg/ml, frasco com 100 mL	FR	36
Donepezila 5mg	CPRS	360
Dorflex	CPRS	12
Duovent N	FR	24
Elidel pomada 15g	TB	24
Eliquis 5mg	CPRS	360
Epitezan pomada oftálmica	TB	24
Escitalopram 10mg	CPRS	1080
Espironolactona 50mg	CPRS	360
Exelon 2,0mg/ml, frasco com 50 mL	FR	36
Exelon Patch 15mg (Risvastigmina)	CPRS	12
Exodus 20mg	CPRS	360
Fenobarbital 40 mg/mL	FR	96
Fenobarbital 400 mL	FR	360
Fluoxetina 20mg	CPS	360
Gabapentina 300mg	CPS	720
Gardenal 100mg	CPRS	720
Genotropin 12mg	UNID	48
Glimepirida 2 mg	CPRS	360
Haldol Decanoato	AMP	96
Haloperidol 5mg	CPRS	2160
Hidantal 100mg	CPRS	360
Ibuprofeno 600mg	CPRS	360
Insulina Asparte	AMP	36
Insulina Glargina 03mL	UNID	108
Insulina humalog lispro Frasco 10mL	UNID	12
Insulina humalog lispro, refil com 3 mL	UNID	60

Insulina Novorapid FlexPen (sistema de aplicação pré-preenchido com 3ml)	UNID	288
Keppra 250mg	CPRS	2520
Lacrimaplus 15 mL	FR	12
Lactofos	SCH	720
Lactulose 667mg/ml	FR	48
Lamotrigina 100mg	CPRS	2520
Lamotrigina 50mg	CPRS	1440
Lidogel geleia	TB	120
Meloxicam 15mg	CPRS	360
Mimpara 30 mg (Cloridrato de Cinacalcete)	CPRS	720
Miosan 10 mg	CPRS	360
Mirtazapina 30mg	CPRS	360
Nasonex spray nasal (60 atomizações)	FR	24
Neozine 25mg	CPRS	360
Nistatina CR Vaginal	TB	48
Nitrofurantoina 100mg	CPS	360
Olanzapina 10 mg	CPRS	744
Oleptal 600mg	CPRS	1080
Olmetec 20 mg	CPRS	360
Omeprazol 20mg	CPS	360
Os-cal Cit Sachê	SCH	720
Oscal D 400	CPRS	360
Oxcarbazepina 300mg	CPRS	4320
Oxibutinina intravesical	FR	24
Paco 500 + 30mg	CPRS	576
Pariet (rabeprazol)10mg	CPRS	360
Pomada bepantol 100g	TB	24
Pomada Hipoglós	TB	48
Pradaxa 110 mg	CPRS	720
Pristiq 100mg	CPRS	360
Profergan 25mg	CPRS	360
Propranolol de 40mg	CPRS	360
Quetiapina 100mg	CPRS	720
Quetiapina 25mg	CPRS	1800
Razapina 45mg	CPRS	360
Replena LP 220 mL	FR	360

Risperidona 03 mg	CPRS	720
Risperidona 1mg	CPRS	720
Risperidona 1mg/ml	FR	12
Risperidona 2mg	CPRS	360
Ritalina LA 20mg	CPS	720
Ritmonorm 300mg	CPRS	720
Rituximabe 500mg	AMP	48
Sertalina 50 mg	CPRS	1440
Siilif 50mg	CPRS	720
Simeticona 15 mL	FR	24
Spiriva Respimat 2,5mg	FR	24
Systane colírio	FR	24
Tansulosina 0,4mg	CPS	720
Tegretol CR 400mg	CPRS	1200
Tizanidina 2mg	CPRS	720
Topiramato 100mg	CPRS	2880
Topiramato 25mg	CPRS	720
Topiramato 50mg	CPRS	1200
Torval CR 500mg	CPRS	1440
Trileptal 6%, frasco com 100 mL	FR	264
Tylenol 750mg	CPRS	360
Uninaltrex 50mg	CPRS	480
Unoprost (doxazosina) 4mg	CPRS	360
Urbanil 20mg	CPRS	360
Uro vaxom 6mg	CPS	720
Ursacol 300mg	CPRS	720
Vaccyn 500mg	CPRS	720
Valproato de sodio 250mg	CPRS	1080
Valproato de sodio 250mg/mL	FR	24
Vastarel mr 35mg	CPRS	720
Venlafaxina 150mg	CPRS	360
Venocur fit	CPRS	360
Venvanse 30mg	CPRS	360
Vigabatrina 500mg	CPRS	2160
Votrient 200mg	CPRS	1440
Xylocaína 100mg	TB	48

²Quantitativo baseado nos pedidos de compra do ano de 2017

Medicamentos de Saúde Mental	U.M.	Qtde. Estimada Ano ³
Bupropiona 150mg	CPRS	2400
Carbamazepina 200mg	CPRS	5000
Clobazam 20mg	CPRS	3000
Clonazepam 2mg	CPRS	15000
Clopixol 50mg/mL	AMP	200
Cloridrato de Bupropiona 150mg	CPRS	3000
Cloridrato de Clorpromazina 40mg/mL	SOLUÇÃO ORAL	500
Clozapina 25mg	CPRS	3000
Fluoxetina 20mg	CPRS	3000
Lamotrigina 100mg	CPRS	3000
Lamotrigina 25mg	CPRS	4000
Levomepromazina 100mg	CPRS	3000
Levomepromazina 25mg	CPRS	7000
Neozine 100mg	CPRS	5000
Neozine 25 mg	CPRS	5000
Olanzapina 5mg	CPRS	2400
Olazapina 10mg	CPRS	3000
Prometazina 25mg	CPRS	3000
Prometazina 25mg/mL	AMP	1000
Quetiapina 100mg	CPRS	4000
Quetiapina 25mg	CPRS	3000
Risperidona 2mg	CPRS	15000
Risperidona 3mg	CPRS	7000
Sertalina 25mg	CPRS	5000
Topiramato 50mg	CPRS	6000
Ziprasidona 40mg	CPRS	3000

³Quantitativo baseado nos pedidos de compra do ano de 2017.

ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2.017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2.017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA CMED/ANVISA VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) ATRAVÉS DA FARMÁCIA DE MINAS, CAPS ADULTO, CAPS INFANTIL, ORDEM JUDICIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Custo Médio Estimado Anual
1	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 225.000,00
2	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 600.000,00
3	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”.	R\$ 675.000,00
Total:				R\$ 1.500.000,00

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: “*MENOR PREÇO*” *por lote*, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando-se o “*MAIOR DESCONTO*”, sobre os valores ofertados na Tabela CMED/ANVISA, do mês de vigência da nota de empenho

4. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento:** O fornecimento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento do setor: . O não cumprimento da execução nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente.
- **Local de entrega das Notas Fiscais:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Fiscalização:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 056/2017.

2) NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS QUE NÃO TIVEREM DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL SERÃO DEVOLVIDOS. E A DESPESA DO FRETE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) _____, PORTADOR DA RG: _____ E CPF: _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº: _____, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____, COM SEDE À RUA: _____ Nº _____, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

ASSINATURA

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2.017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2.017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA CMED/ANVISA VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) ATRAVÉS DA FARMÁCIA DE MINAS, CAPS ADULTO, CAPS INFANTIL, ORDEM JUDICIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2017</i> <i>(preenchida em papel timbrado da proponente)</i>					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social:					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal					
Banco:					
Conta bancária:					
N.º da agência:					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Custo Médio Estimado Anual	Percentual de Desconto
1	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 225.000,00	
2	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 600.000,00	
3	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”.	R\$ 675.000,00	

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 079/2017, Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 056/2017, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA CMED/ANVISA VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS (SISTTEMA ÚNICO DE SAÚDE) ATRAVÉS DA FARMÁCIA DE MINAS, CAPS ADULTO, CAPS INFANTIL, ORDEM JUDICIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, sendo que, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA 1- DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA CMED/ANVISA VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS (SISTTEMA ÚNICO DE SAÚDE) ATRAVÉS DA FARMÁCIA DE MINAS, CAPS ADULTO, CAPS INFANTIL, ORDEM JUDICIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 056/2017. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 056/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 056/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Custo Médio Estimado Anual	Percentual de Desconto
1	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 225.000,00	
2	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 600.000,00	
3	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”.	R\$ 675.000,00	

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento, não podendo todavia, ultrapassar do prazo previsto no anexo I do Edital, quanto a retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência

– Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

8.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

8.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

8.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- d) Retardarem a execução do pregão;
- e) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- f) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 056/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA CMED/ANVISA VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) ATRAVÉS DA FARMÁCIA DE MINAS, CAPS ADULTO, CAPS INFANTIL, ORDEM JUDICIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n°: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°147 de 07 de agosto de 2014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, _____ de _____ de 2.017.

NOME

RG

CARGO

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º: 056/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA CMED/ANVISA VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) ATRAVÉS DA FARMÁCIA DE MINAS, CAPS ADULTO, CAPS INFANTIL, ORDEM JUDICIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Custo Médio Estimado Anual	Estimativa de Percentual de Desconto Orçado pela Administração
1	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 225.000,00	2,48%
2	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	R\$ 600.000,00	27,76%
3	1	Unidade	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”.	R\$ 675.000,00	26,05%